



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



EDITAL Nº 001/2024 – PPGENF-APS/UENP/UNESPAR/UNICENTRO

A Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde (PPGenf-APS) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no uso de suas atribuições administrativas, TORNA PÚBLICO as normas e os procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento de vagas regulares do curso de Mestrado Profissional para o ano letivo de 2024, conforme estabelecido neste edital e demais publicações.

1 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1.1 O PPGEnf-APS é um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), que se estabelece como uma estratégia de formação profissional, que visa atender à expansão da graduação e da pós-graduação no país, bem como à educação permanente de profissionais de saúde, com base na consolidação de conhecimentos relacionados à Atenção Primária à Saúde (APS).

1.2 O Mestrado em Enfermagem é um curso gratuito, ofertado na modalidade presencial nas instituições associadas (UENP, UNESPAR e UNICENTRO), as quais são responsáveis pela execução do curso localmente. O curso tem duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, carga horária mínima de 1440 horas, outorgando o título de **Mestre em Enfermagem** aos estudantes que integralizarem as atividades regimentais previstas.

1.3 O PPGEnf-APS possui a Área de Concentração “**Práticas de enfermagem e saúde no contexto da Atenção Primária à Saúde**”, centrada no desenvolvimento de estudos para promoção do cuidado transformador, produção e implementação de tecnologias para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas e processos no contexto da APS, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de duas linhas de pesquisa:

I - Atenção integral à saúde aos usuários da Atenção Primária à Saúde: investigações de desenvolvimento e aprimoramento de práticas assistenciais, sobretudo a enfermagem de prática avançada, para atenção integral à saúde das pessoas em seus ciclos de vida e os respectivos instrumentos para abordagem familiar na perspectiva da promoção e proteção da saúde, prevenção dos agravos e doenças, redução de danos, reabilitação e tratamento, no âmbito dos serviços da rede de atenção à saúde, de acordo com as necessidades de saúde. Ainda, estudos com grupos e ações prioritários, além do aprimoramento do processo de construção de projetos terapêuticos singulares e as políticas públicas relacionadas à saúde e ao desenvolvimento social.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



II - Gestão na Atenção Primária à Saúde: estudos de desenvolvimento de produtos técnicos e tecnológicos, com base em práticas gerenciais, aplicáveis aos serviços de saúde e a gestão na APS. Estudos de avaliação dos serviços e programas relativos à saúde individual, familiar e comunitária, com foco na melhoria da efetividade e qualidade, na vigilância em saúde, formulando critérios e indicadores mais adequados ao campo de práticas da APS. Ainda, serão testados modelos de prevenção e promoção da saúde.

2 DOS REQUISITOS

2.1 O PPGEnf-APS é destinado a profissionais com formação na área da saúde conferidas por diploma de graduação reconhecido pelo MEC: enfermeiros, assistentes sociais, cirurgiões-dentistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, profissionais de educação física, psicólogos, terapeutas ocupacionais e graduados em saúde coletiva.

2.1.1 Para título de graduação obtido no exterior, o diploma deverá ser devidamente validado no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

2.1.2 Graduandos poderão fazer suas inscrições desde que comprovem a conclusão da graduação até a data da matrícula.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Podem pleitear inscrição os candidatos que apresentarem os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas neste Edital e demais publicações.

3.3 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação.

3.4 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.5 A inscrição deve ser efetuada **exclusivamente** pela Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/1UFFjQ6nA9AHck2j8>, no período de **11/03/2024 a 08/04/2024**.

3.5.1 O candidato deverá preencher as informações constantes no Anexo I.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário on-line disposto no item 3.5, os seguintes documentos em formato .pdf:

I. RG e CPF (digitais ou digitalizados).

II. Declaração de dedicação integral ou parcial ao Programa (Anexo II).

III. Comprovante de conclusão de curso de graduação em uma das áreas previstas no item 2.1 ou comprovante de que está cursando o último ano do curso de graduação.

IV. Projeto de Produção Técnica-Tecnológica (PTT) (Anexo III).



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



V. Documentos para Avaliação do Currículo Lattes, conforme itens 7.20 a 7.28 deste edital.

3.7 Após preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos, o candidato deve conferir as informações fornecidas no momento da inscrição.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos relacionados implicará no indeferimento da inscrição, sendo vedado o direito a recurso.

3.9 O PPGEnf-APS não se responsabiliza por falhas no envio dos documentos e preenchimento do formulário de inscrição.

3.10 A taxa de inscrição é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e deverá ser paga mediante boleto bancário gerado no link <https://eventos.fundacaofafipa.org.br/>, até o dia **08/04/2024**.

3.11 O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, atendendo às suas normas e condições de funcionamento.

3.12 Não haverá, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

3.13 O edital de homologação das inscrições será publicado no dia **10/04/2024**, no site do PPGEnf-APS.

3.14 O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação da inscrição, no período de **11/04/2024 a 12/04/2024**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ppgenf@uenp.edu.br, sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

3.15 O recurso deve ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

3.16 A decisão do recurso será publicada em edital específico até o dia **16/04/2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3.17 O PPGEnf-APS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir das inscrições realizadas via internet.

3.18 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas e que estiverem portando documento de identidade oficial ou documento equivalente, com foto recente, no início da realização da atividade.

4 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá ser deferida a isenção do preço público ao candidato inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) de Programas Sociais.

4.2 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitado, exclusivamente no formulário de inscrição indicado no item 3.5, no período de **11/03/2024 a 19/03/2024**, apresentando documento comprobatório da hipossuficiência econômica:



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



I. Comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao), com data de atualização cadastral posterior a **04/03/2022**; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022.

4.3 O Número de Identificação Social (NIS) informado no pedido de isenção de taxa de inscrição será consultado junto ao órgão gestor do CadÚnico, a fim de se verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4 A não efetivação da inscrição, bem como a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição ou a apresentação de documento fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado por meio de edital específico, no dia **26/03/2024**, no site do PPGEnf-APS.

4.7 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, no período de **27/03/2024 a 28/03/2024**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ppgenf@uenp.edu.br, sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

4.8 O recurso deve ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

4.9 A decisão do recurso será publicada em edital específico até o **02/04/2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

4.10 O candidato que tiver indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário para ter a sua inscrição homologada.

5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova poderá solicitá-lo no período de **11/03/2024 a 08/04/2024**.

5.2 O pedido deverá ocorrer, exclusivamente no formulário de inscrição indicado no item 3.5, anexando atestado médico:

I. Candidatos com deficiência: o atestado médico ou laudo médico atinente à deficiência deve ser legível e assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado. O documento será aceito desde que tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição, contados a partir da data de publicação deste edital.

II. Candidatos com outras condições: Documento comprobatório da condição.

5.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



5.4 A candidata com necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento diferenciado em sala reservada para essa finalidade. A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.5 Não será concedido atendimento diferenciado a candidatos que não efetuarem o comunicado, na forma estabelecida neste Edital.

5.6 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade.

5.7 O resultado da análise da solicitação de condição especial para realização da prova será divulgado por meio de edital específico, até o dia **10/04/2024**, no site do PPGEnf-APS.

5.8 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, no período de **11/04/2024 a 12/04/2024**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ppgenf@uenp.edu.br, sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

5.9 O recurso deve ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

5.10 A decisão do recurso será publicada em edital específico até o dia **16/04/2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

6 DAS VAGAS

6.1 Para ingresso PPGEnf-APS, no ano letivo de 2024, serão ofertadas até 16 (dezesesseis) vagas para estudantes regulares.

6.1.1 O número de vagas poderá ser ampliado, resguardada a capacidade de orientação do corpo docente.

6.1.2 As vagas estão vinculadas aos docentes permanentes do PPGEnf-APS, de acordo com as normas da CAPES e às Linhas de Pesquisa do Programa.

6.2 As vagas para Ações Afirmativas serão destinadas por público-alvo.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se as seguintes categorias de Grupos Sociais e definições:

I. População Negra: aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda (pertencentes à raça etnia negra), conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiros de Geografia e Estatística.

II. Indígena: candidato autodeclarado indígena e que seja integrante reconhecido de uma comunidade indígena.

III. Pessoa com deficiência (PcD): aquela que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



6.4 Pelo sistema de Ações Afirmativas serão reservados 20% do total de vagas ofertadas neste edital, assim distribuídas:

- I. 10% do total de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).
- II. 5% do total de vagas para candidatos indígenas.
- III. 5% do total de vagas para candidatos com deficiência.

6.5 Os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para População Negra serão convocados, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, por meio de banca de heteroidentificação fenotípica.

6.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para pessoas indígenas serão convocados, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, que se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o candidato e seu vínculo ao grupo indígena.

6.7 Os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para PcD serão convocados, por meio de edital específico, para apresentar laudo médico atestando a condição característica desta modalidade. A homologação da autodeclaração será realizada por meio de banca, que analisará os documentos comprobatórios da condição de PcD.

6.8 O não comparecimento ou a não homologação da autodeclaração de pessoa negra, indígena ou PcD acarretará a perda do direito à vaga reservada.

6.9 Detectada falsidade na declaração, o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei.

6.10 O candidato que desejar concorrer à vaga do sistema de Ações Afirmativas deverá declarar a condição no ato da inscrição. Caso isso não ocorra, concorrerá, **automaticamente**, pelo sistema de ampla concorrência.

6.10.1 O candidato que se incluir em mais de um dos grupos de Ações Afirmativas deverá optar por um único grupo de concorrência, no ato da inscrição.

6.11 Os candidatos às vagas reservada para Ações Afirmativas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova e da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao formato de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.12 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para os grupos de Ações Afirmativas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, ou em caso de desistência, a vaga será preenchida pelos candidatos aprovados excedentes inscritos no sistema de Ações Afirmativas na seguinte ordem: PcD, indígenas e negros, sempre observada a Linha de Pesquisa.

6.13 As vagas reservadas para as Ações Afirmativas não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

6.14 O número de vagas de ampla concorrência e reservadas para Ações Afirmativas está disposto no Quadro I:



Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



Quadro I. Distribuição por Linha de Pesquisa das vagas de ampla concorrência e para ações afirmativas.

Linha de Pesquisa (LP)	Vagas de ampla concorrência	Vagas para Ações Afirmativas por público-alvo			Total de vagas
		Negros*	PcD**	Indígenas	
LP I: Atenção integral à saúde aos usuários da APS	07	01	01	-	09
LP II: Gestão na APS	05	01	-	01	07

*Negros – pretos e pardos; **PcD – pessoa com deficiência

6.14.1 As vagas referentes ao ingresso por Ações Afirmativas foram distribuídas de forma proporcional a disponibilidade de cada Linha de Pesquisa.

6.15 Estão credenciados para orientação de mestrado no PPGEnf-APS, os docentes elencados no Quadro II.

Quadro II. Docentes com vaga para orientação no ano letivo de 2024 por Linha de Pesquisa e Macroprojetos de Pesquisa.

Linha de Pesquisa I: Atenção integral à saúde aos usuários da Atenção Primária à Saúde		
Macroprojeto de Pesquisa I: ATENÇÃO À SAÚDE, ACESSO E QUALIDADE NA APS		
Objetiva investigar o processo do cuidado, os modelos tecnoassistenciais em Enfermagem e Saúde, o aprimoramento de práticas assistenciais, sobretudo a enfermagem de prática avançada. Ainda, identificar formas de qualificar as práticas de cuidado, considerando os atributos da APS de acesso, integralidade, longitudinalidade e coordenação do cuidado.		
Docentes orientadores	Universidade	Vagas
Prof. Dr. Bruno Bordin Pelazza	UNICENTRO	01
Profa. Dra. Carine Teles Sangaleti Miyahara	UNICENTRO	01
Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes	UNESPAR	01
Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira	UENP	01
Macroprojeto de Pesquisa II: ATENÇÃO INTEGRAL AOS CICLOS DE VIDA E GRUPOS VULNERÁVEIS		
Objetiva investigar o processo de construção de projetos terapêuticos singulares e as políticas públicas relacionadas à saúde para grupos vulneráveis, considerando os determinantes sociais em saúde e suas aplicações para a atenção à saúde. Investigará o cuidado às famílias, seus ciclos de vida e os respectivos instrumentos para abordagem familiar.		
Docentes orientadores	Universidade	Vagas
Profa. Dra. Emiliana Cristina Melo	UENP	01
Profa. Dra. Kelly Holanda Prezotto	UNICENTRO	01
Profa. Dra. Letícia Gramazio Soares	UNICENTRO	01
Profa. Dra. Maria de Fátima Mantovani	UNICENTRO	01
Profa. Dra. Miriam Fernanda Sanches Alarcon	UENP	01



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



Linha de Pesquisa II: Gestão na Atenção Primária à Saúde		
Macroprojeto de Pesquisa III: PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS NA APS		
Objetiva avaliar e monitorar processos, resultados ou impacto de ações e programas relativos à saúde individual, familiar e comunitária, e metodologias de avaliação, com foco na melhoria da efetividade e qualidade, formulando critérios e indicadores mais adequados à APS. Produzir evidências organizacionais, com base em modelos de gestão e assistenciais relacionados à APS.		
Docentes orientadores	Universidade	Vagas
Profa. Dra. Maria Antonia Ramos Costa	UNESPAR	01
Profa. Dra. Maria do Carmo Fernandez Lourenço Haddad	UENP	01
Profa. Dra. Maynara Fernanda Carvalho Barreto	UENP	01
Profa. Dra. Tatiane Baratieri	UNICENTRO	01
Macroprojeto de Pesquisa IV: VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA APS		
Objetiva investigar os modelos de prevenção e promoção da saúde integrando as bases da vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador) com a APS. Ainda irá avaliar programas e ações relativos à vigilância em saúde, com foco na melhoria da qualidade, formulando critérios e indicadores mais adequados ao campo de práticas da APS.		
Docentes orientadores	Universidade	Vagas
Prof. Dr. Maicon Henrique Lentsck	UNICENTRO	01
Profa. Dra. Maria José Quina Galdino	UENP	01
Prof. Dr. Willian Augusto de Melo	UNESPAR	01

6.16 As matrículas ficarão vinculadas à universidade associada a que pertencer o orientador indicado na inscrição (Quadro II).

7 DA SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será responsável em coordenar e dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à execução do Processo Seletivo.

7.2 À Comissão de Seleção compete:

I. Elaborar atos relativos ao Processo Seletivo.

II. Coordenar as ações relacionadas à execução do Processo Seletivo.

III. Coordenar e deliberar o processo de isenção de taxas de inscrição e condições especiais de realização de provas do Processo Seletivo.

IV. Acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo em todas as etapas.

V. Orientar as Bancas Examinadoras no decorrer do Processo Seletivo.

VI. Orientar e supervisionar a constituição de equipes de apoio técnico-administrativo, encarregadas pela organização dos locais de provas do Processo Seletivo

VII. Supervisionar e fiscalizar a correção das provas do Processo Seletivo, zelando pelo sigilo e segurança das provas.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



VIII. Receber e deliberar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos em relação às provas do Processo Seletivo.

7.3 A Comissão de Seleção será composta por docentes permanentes designados pela Coordenadora Geral do Programa.

7.3.1 A Comissão de Seleção poderá convocar outros docentes para os trabalhos, caso julgar necessário.

7.4 As Bancas de Seleção serão integradas pelos docentes do PPGEnf-APS designados pela Coordenadora Geral do Programa.

7.5 A seleção dos candidatos inscritos ocorrerá em três etapas:

I. Etapa 1 (Eliminatória) – Prova de Conhecimentos Específicos.

II. Etapa 2 (Eliminatória) – Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de Produção Técnica-Tecnológica (PTT), entregue no ato da inscrição.

III. Etapa 3 (Classificatória) – Análise de Currículo Lattes, devidamente documentado, entregue no ato da inscrição.

7.6 A **Prova de Conhecimentos Específicos** tem caráter eliminatório e objetiva avaliar a capacidade de comunicação escrita, de síntese e de conhecimento sobre temas relevantes para a saúde na atualidade.

7.7 A Prova de Conhecimentos Específicos será composta por questões dissertativas acerca de temas atuais relacionados a Atenção Primária à Saúde, com base em textos que serão apresentados na prova.

7.8 A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada no dia **19/04/2024**, com início **às 9h00**, sendo que o candidato deverá ingressar nas salas até às **08h50**, horário de Brasília (DF), sob pena de desclassificação.

7.8.1 O edital de ensalamento da Prova de Conhecimentos Específicos será publicado até o dia **17/04/2024**, contendo os locais de realização da prova nas universidades associadas.

7.9 A Prova de Conhecimentos Específicos terá duração de até **3 (três) horas**.

7.10 Durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos será vedado qualquer tipo de consulta, inclusive anotações, ficando vedado, ainda, o uso de bonés, telefone celular, relógios e aparelhos eletrônicos de qualquer espécie.

7.11 Compete à Banca de Seleção avaliar a Prova de Conhecimentos Específicos do candidato, com base no instrumento de avaliação da Prova de Conhecimentos Específicos (Anexo IV).

7.12 O candidato que não obtiver a nota final mínima 5,00 (cinco) na Prova de Conhecimentos Específicos será eliminado, ficando impedido de participar das demais provas.

7.13 A **Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de Produção Técnica-Tecnológica (PTT)** compreende a avaliação da capacidade de argumentação, articulação, coerência do Projeto de PTT ao contexto proposto e ao escopo da Linha de Pesquisa do PPGEnf-APS indicada no momento da inscrição.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



7.14 O projeto de PTT deve contemplar apenas os tipos e subtipos da PTT indicados no Quadro III.

Quadro III. Descrição da Produção Técnica-Tecnológica (PTT), segundo a indicação da Área de Enfermagem na CAPES.

Produção Técnica-Tecnológica	Caracterização da subtipologia da PTT
1. Tecnologia social (desenvolvimento de produto ou de técnica)	<ul style="list-style-type: none"> – Atividades contínuas de assistência e educação em saúde com grupos populacionais que levem a transferência de conhecimento para a população e melhoria da qualidade de vida. – Cursos, projetos e oficinas permanentes voltadas à população.
2. Material didático (desenvolvimento de material didático/instrucional)	<ul style="list-style-type: none"> – Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais. – Material didático (jogos, manuais, cartilhas). – Material didático instrucional com multimídia. – Livros didáticos/técnicos. – Portal educacional.
3. Manual ou protocolos (desenvolvimento de produto ou de técnica)	<ul style="list-style-type: none"> – Protocolos de comunicação digital (https), e-book e outros. – Procedimento Operacional Padrão (POP) – Documento organizacional que traduz o planejamento do trabalho a ser executado, sendo uma descrição detalhada de todas as medidas necessárias para a realização de uma tarefa - rotinas, normas, fluxogramas, árvore de decisão, protocolos e outros instrumentos de gestão e assistência.
4. Processo/ tecnologia e produto/ material não patenteável (Desenvolvimento de produto ou de técnica)	<ul style="list-style-type: none"> – Mudança de processos. – Nova técnica de enfermagem (punção venosa, curativo e outras). – Novos métodos terapêuticos ou cirúrgicos. – Novos métodos de gestão, ensino, educação e assistência.
5. Ativos de propriedade intelectual (patente, desenvolvimento de produto ou de técnica)	<ul style="list-style-type: none"> – Patente de aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares e outros. – Novas talas, cateter, equipamento de conforto de paciente, meia de compressão. – Cobertura e curativos, cadeiras de banho. – Marca de instituição, marca de produtos.
6. Software ou aplicativo (programa de computador/ serviço técnico)	<ul style="list-style-type: none"> – Empresa de <i>homecare</i>, consultorias de treinamento e educação em saúde, consultórios, casa de longa permanência, centros de educação infantil, distribuidores de produto hospitalares. – Incubadoras, <i>startups</i>, empresas juniores, microempresas e outros. – Organização Não-Governamental, associação e outros.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



8. Produtos, processos em sigilo (desenvolvimento de produto ou de técnica)	– Topografia de circuito integrado (<i>chip</i>), desenho industrial e outros.
9. Produção de editoração	– Organização de livro, revista, catálogo, coletânea e outros.
10. Curso de formação profissional (cursos de curta duração)	– Cursos de difusão, atualização, especialização, residência, extensão e outros.
11. Produto bibliográfico técnico/tecnológico (editoria ou serviços técnicos)	– Artigo publicado em revista técnica – Artigo em jornal ou revista de divulgação – Resenha – Texto em catálogo
12. Taxonomias, Ontologias e Tesouros (desenvolvimento de produto ou de técnica)	– Produção de novos conceitos/termos (Nanda-I, NIC, NOC, CIPE, SIAP e outros).
13. Produto de comunicação (programa de rádio e TV)	– Entrevista em TV, rádio, jornal, rede social, YouTube e outras.

7.15 A estrutura do Projeto de PTT deverá obedecer ao modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

7.16 A Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de PTT será realizada individualmente com cada um dos candidatos aprovados na Etapa 1, nas dependências de cada universidade associada, em horário e local definidos em Edital específico publicado na página do PPGEnf-APS.

7.16.1 O candidato que não comparecer no dia, horário e local definido será desclassificado do processo, sem direito a recurso.

7.17 A Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de PTT será realizada por uma Banca de Seleção, conforme critérios estabelecidos no Anexo V, com base na versão do Projeto de PTT entregue pelo candidato no ato da inscrição.

7.18 O Projeto de PTT faz parte do processo seletivo para o ingresso no PPGEnf-APS e poderá sofrer alterações, posteriormente, a critério do orientador.

7.19 O candidato que não obtiver a nota final mínima 5,00 (cinco) na Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de PTT será eliminado, ficando impedido de participar das demais provas.

7.20 Para a **Avaliação do Currículo Lattes**, o candidato deverá enviar, em formato PDF e em arquivo único, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. O currículo da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) **completo**, contendo os **destaques (realce, sublinhado, colorido, negrito, entre outros)**, e a **numeração** do item a ser pontuado, conforme Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI).

II. O Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI) preenchido com a pontuação autorreferida do candidato.

III. As fotocópias dos documentos comprobatórios deverão estar organizadas na sequência do Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI).



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



7.21 A avaliação de títulos será efetuada pela Banca de Seleção caracterizando-se pela análise e avaliação dos títulos do Currículo Lattes, com base nos itens do Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI).

7.22 No item 1 (Formação Acadêmica) será pontuada exclusivamente a maior titulação, comprovada pelo candidato, sendo que para pontuação da titulação deve ser apresentado documento que comprove a obtenção do título (diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do curso).

7.23 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou declarações, em papel timbrado, de pessoas jurídicas ou de órgãos públicos, sendo que não serão considerados como documentos comprobatórios declarações simples de pessoas físicas e comprovante de registro em conselho de classes.

7.23.1 Na experiência profissional não será computado o período concomitante.

7.24 Os documentos emitidos no exterior serão aceitos, se revalidados por autoridade competente, acompanhados de tradução juramentada.

7.25 Para efeito de avaliação dos itens 2.5, 2.7 e 2.8 e item 3 do Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI) será considerado o período de **2019 a 2024**.

7.25.1 Excepcionalmente para as mulheres que gozaram licença maternidade no período de **2019 a 2024**, o cômputo dos itens contemplará os últimos 6 (seis) anos, portanto, o período de **2018 a 2024**.

7.25.2 Como comprovação da licença maternidade será aceito a Certidão de Nascimento da criança ou documento que comprove a guarda judicial em caso de adoção, anexada no arquivo único de que trata o item 7.20.

7.26 Para avaliação dos artigos, será considerado o Qualis-Capes 2017-2020 da Área de Enfermagem.

7.27 A nota do candidato será apresentada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com aproximação centesimal.

7.28 A não apresentação dos documentos descritos conforme orientação deste Edital acarretará a atribuição de nota 0,00 (zero) ao candidato na Avaliação do Currículo Lattes, sem direito a recurso.

7.29 Contra o resultado da Prova de Conhecimentos Específicos, Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de PTT e Avaliação do Currículo Lattes caberá interposição de recurso à Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 48 horas, a partir da data de publicação do edital de resultado da etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ppgenf@uenp.edu.br, sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

7.30 O recurso deve ser fundamentado, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acolhido.

7.31 Não caberá recurso nos seguintes casos:

I. Pela simples discordância dos conceitos atribuídos pela Banca de Seleção.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



II. Pedido de revisão generalista por mero inconformismo, sem fundamentação.

7.32 A decisão do recurso será publicada em edital específico, nos períodos indicados no cronograma (Anexo VII), para a qual não caberá pedido de reconsideração.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 Para efeitos de classificação, a nota final do candidato será atribuída conforme a expressão a seguir discriminada:

$$RE = \frac{(PCE \times 4) + (EAAP \times 5) + (ACL \times 1)}{10}$$

Legenda:

RE = Resultado

PCE = Prova de Conhecimentos Específicos

EAAP = Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de Produção Técnica-Tecnológica

ACL = Avaliação do Currículo Lattes

8.2 O resultado fornecido pela Banca de Seleção será tabulado pela Comissão de Seleção.

8.3 Em caso de empate, os critérios de desempate, pela ordem, serão:

I. Maior nota na Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de Produção Técnica-Tecnológica.

II. Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos.

III. Maior nota na Avaliação do Currículo Lattes.

IV. Maior idade.

8.4 A divulgação e publicação oficial do **resultado final** ocorrerá até o dia **03/06/2024**, no site do PPGEnf-APS.

8.4.1 A lista de espera será publicada contendo:

I. Candidatos classificados, em ordem de classificação, por orientador.

II. Candidatos classificados, em ordem de classificação, por Linha de Pesquisa.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Orientações detalhadas referentes à matrícula, assim como as orientações para a homologação das condições vinculadas as vagas reservadas para Ações Afirmativas serão apresentadas após o resultado final de seleção.

9.2 Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação na universidade associada a que o orientador se vincula.

9.3 Para matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo:



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



- I. Duas fotos 3x4 recentes.
- II. Uma cópia autenticada do comprovante de conclusão do curso de graduação.
- III. Original e uma cópia do Histórico Escolar da graduação.
- IV. Original e uma cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- V. Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF.
- VI. Original e uma cópia do título de eleitor.
- VII. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Superior Tribunal Eleitoral (ou Tribunais Regionais Eleitorais).
- VIII. Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente legalmente.
- IX. Outros documentos.

9.4 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido, perderá a vaga, sem direito a recurso.

9.5 Os candidatos matriculados assumem o compromisso de participar de atividades de integração mestrado/graduação, enquanto estiverem matriculados como discentes do Programa, podendo cumprir, inclusive, as atividades de docência junto ao Centro de Estudos ao qual o Programa ou o orientador está vinculado.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em atenção à Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e regulamentações institucionais, informa-se que as universidades associadas manterão a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.2 Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pelas universidades associadas, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados neste processo seletivo são imprescindíveis à efetivação da atividade desenvolvida. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da UENP por meio do e-mail encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

10.3 Pode ser interposta impugnação a este Edital no período de **04/03/2024 a 06/04/2024**, sendo que a solicitação devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada para o e-mail ppgenf@uenp.edu.br.

10.4 O PPGEnf-APS não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

10.5 Em caso de desistências, poderão ser convocados os candidatos subsequentemente classificados em lista de espera para preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, respeitada a ordem de classificação e independentemente do orientador indicado.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



10.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado junto ao PPGEnf-APS.

10.7 Não havendo recursos das etapas descritas no edital, as demais etapas poderão ser antecipadas, à critério da Comissão de Seleção.

10.8 Os candidatos aprovados deverão realizar teste de Língua Estrangeira (Inglês) a ser conduzido pelo PPGEnf-APS ou solicitar convalidação de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês), conforme normativa vigente do programa.

10.9 Eventuais dúvidas deverão ser consultadas **exclusivamente** pelo e-mail ppgenf@uenp.edu.br.

10.10 Todos os atos formais decorrentes deste edital serão publicados no Site do PPGEnf-APS, especificamente na pasta do processo seletivo, em <https://www3.unicentro.br/ppgenf/documentos/editais/>.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL AO PROGRAMA.

ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO.

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

ANEXO V – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO E DA ENTREVISTA.

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Paraná, 04 de março de 2024.

MARIA JOSE QUINA

GALDINO:04241463983

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE QUINA
GALDINO:04241463983
Dados: 2024.03.04 07:10:54 -03'00'

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino

Coordenadora Geral do PPGEnf-APS

UENP/UNESPAR/UNICENTRO



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Dados pessoais		
Nome:		
Nome Social:		
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão:
CPF:	CRNM ou Passaporte:	
Gênero:	Estado civil:	
Data nascimento:	Naturalidade:	UF:
Cor ou raça: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena		
Filiação:		
Endereço residencial:		
Número:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone res.: ()	Celular: ()
E-mail:		
II. Formação acadêmica		
Graduação:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Pós-graduação de maior titulação: () Especialização/Residência () Mestrado		
Área da pós-graduação:		
Instituição:	Ano de conclusão:	
III. Atividades profissionais atuais		
Cargo/função:		
Instituição:		
Carga horária semanal:	Cidade/UF:	
Cargo/função:		
Instituição:		
Carga horária semanal	Cidade/UF:	
IV. Dados da inscrição		
Linhas de Pesquisa: () Atenção integral à saúde aos usuários da APS () Gestão na APS		
Orientador(a):		
Deseja concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas? () Sim () Não Especifique apenas um grupo, em caso afirmativo: () Negros (Pretos ou pardos) () Indígena () Pessoa com deficiência – PcD		
Precisa de atendimento especial para a realização da prova? () Sim () Não Especifique a necessidade, em caso afirmativo:		



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL AO PROGRAMA

(timbre da empresa ou instituição empregadora com nome e endereço)

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, RG _____ ora submetendo-se à seleção do Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde da UENP/UNESPAR/UNICENTRO, será liberado(a) integralmente (ou parcialmente, se for o caso) de suas atividades nesta Instituição, durante o período de 24 meses, para se dedicar ao estudo e à pesquisa, caso venha a ser um(a) dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela Instituição



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

O Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) deverá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências) e deve ser regido em papel tamanho A4, fonte Arial 12, espaço 1,5, e margens 2,5 cm.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



NOME DO(A) CANDIDATO(A)

TÍTULO DO PROJETO DE PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO:
SUBTÍTULO DO PROJETO, SE HOUVER

Projeto de Produto Técnico-Tecnológico apresentado para o processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde (PPGEnf-APS) da UENP/UNESPAR/UNICENTRO

Linha de Pesquisa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Indicação de Orientador(a): Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxx.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



1 INTRODUÇÃO

A introdução deve apresentar a delimitação e contextualização do problema escolhido e sua justificativa abordando a relevância teórica, social e profissional do estudo, bem como o produto proposto para solução do problema apresentado.

2 OBJETIVO(S)

Devem ser apresentados no formato de tópicos e podem ser subdivididos em objetivo geral e específicos.

3 MÉTODOS

O método deve indicar como se pretende realizar o estudo, sujeitos, técnica de coleta e análise dos dados. Deve conter a descrição do Produto Técnico-Tecnológico que se pretende elaborar, indicando a classificação conforme Quadro III deste edital, o público-alvo, assim como os procedimentos e materiais utilizados em seu desenvolvimento. Ainda deve descrever a forma e etapas para implementação do Produto Técnico-Tecnológico, indicando os instrumentos de coleta e análise dos dados, como por exemplo, o ambiente de aplicação e o uso de questionários e/ou entrevistas e o formato de avaliação/análise dos dados obtidos.

4 CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS

Deve-se indicar quais as contribuições do estudo para a APS, tais como no avanço do conhecimento da área, na prática clínica, no ensino, no desenvolvimento de políticas públicas, na melhoria dos procedimentos e processos, entre outras.

REFERÊNCIAS

As referências devem seguir às normas da ABNT vigentes.



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



ANEXO VI – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CANDIDATO:

ITENS	Valor máximo	Valor atribuído
1 Capacidade de Interpretação		
1.1 Objetividade nas respostas	1,00	
1.2 Capacidade de análise crítica	2,00	
Subtotal item 1	3,00	
2 Reflexão		
2.1 Consistência, coerência e originalidade na argumentação	2,50	
2.2 Posicionamento frente às questões levantadas	2,50	
Subtotal item 2	5,00	
3 Redação		
3.1 Capacidade de expressão: clareza e coerência	1,00	
3.2 Sequência lógica	0,50	
3.3 Uso do padrão culto da língua	0,50	
Subtotal item 3	2,00	
Nota Final (soma dos pontos obtidos nos itens 1, 2 e 3) = 0,00 a 10,00	10,00	

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador: _____



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



ANEXO V – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO E DA ENTREVISTA

CANDIDATO:

ITENS	Valor máximo	Valor atribuído
Aderência do projeto à Linha de Pesquisa indicada na inscrição	10,00	
Atualidade, relevância e originalidade do objeto de pesquisa (problema + hipótese)	10,00	
Contribuição para a Atenção Primária à Saúde da proposta de desenvolvimento e implementação de produto técnico-tecnológico	10,00	
Atualidade, relevância e consistência do referencial teórico e das fontes bibliográficas utilizadas no projeto	10,00	
Rigor técnico e estrutura lógica na redação do texto apresentado	10,00	
Capacidade de demonstrar oralmente o conhecimento do tema do projeto a partir de raciocínios lógicos e científicos	10,00	
Nota Final (total de pontos dividido por 6) = 0,00 a 10,00	10,00	

Data: ____/____/____

Avaliador: _____



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



ANEXO VI - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO:

1 FORMAÇÃO E TITULAÇÃO*	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação autorreferida	Pontuação da Banca
1.1 Especialização <i>lato sensu</i> concluída na Área de Atenção Primária à Saúde	100			
1.2 Especialização <i>lato sensu</i> concluída na Área da Saúde	50			
Subtotal item 1		200		
2 ATUAÇÃO PROFISSIONAL E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação autorreferida	Pontuação da Banca
2.1 Na graduação e na educação básica (não pontuar período concomitante)	05 por ano	50		
2.2 Experiência profissional assistencial ou gerencial na Atenção Primária à Saúde	10 por ano	100		
2.3 Experiência profissional assistencial ou gerencial em outros serviços de saúde da rede de atenção	05 por ano	50		
2.4 Vínculo empregatício atual na Atenção Primária à Saúde	50 por vínculo	50		
2.5 Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq (2019 a 2024)	50 por grupo	50		
2.6 Orientação concluída na graduação (iniciação científica, à docência, à extensão ou à inovação tecnológica vinculadas à programa institucional ou TCC) ou na especialização	03 por orientação	30		
2.7 Cursos na Área de Saúde (2019 a 2024)	03 a cada 20 horas	30		
2.8 Participação em eventos (conferências, mesas redondas, cursos, congressos, entre outros) na área da saúde (2019 a 2024)	02 por evento	20		
2.9 Bolsista de Iniciação Científica	10 por ano	20		
Subtotal item 2		400		
3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2019 a 2024)	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação autorreferida	Pontuação da Banca
3.1 Autor/co-autor de livro publicado	15 por obra	30		
3.2 Autor/co-autor de capítulo de livro publicado	10 por obra	20		
3.4 Artigo publicado em periódico científico listado no Qualis-CAPEs A1 ou A2 ou com JCR ou CiteScore: $\geq 1,00^*$	15 por artigo	150		
3.5 Artigo publicado em periódico científico listado no Qualis-CAPEs A3, A4 ou B1 ou com JCR ou CiteScore: 0,01 a 0,99*	10 por artigo	50		
3.6 Artigo publicado em periódico científico listado no Qualis-CAPEs B2, B3 ou B4	03 por artigo	15		



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



3.7 Resumo de trabalho publicado em anais de evento internacional ou comprovante de apresentação	04 por resumo	20		
3.9 Resumo de trabalho publicado em anais de evento nacional ou comprovante de apresentação	03 por resumo	15		
3.9 Resumo de trabalho publicado em anais de evento regional ou comprovante de apresentação	02 por resumo	10		
3.10 Produção técnica/tecnológica vinculados à saúde: produtos bibliográficos técnico/tecnológico, patente, tecnologia social, cursos de formação profissional, material didático (cartilha ou vídeo, podcast), produto de comunicação (vídeo, sites, comunidades virtuais, mídias), processo/tecnologia não patenteável, relatório técnico conclusivo, manuais técnicos, protocolos, nota técnica, aplicativo/software)	15 por produção	90		
Subtotal item 3		400		
*O <i>Journal Citation Reports</i> (JCR) da Web of Science™ ou CiteScore™ da Scopus® serão aplicados apenas para periódico não relacionado no Qualis-Capes.				
Nota Final (total de pontos dividido por 100) = 0,00 a 10,00		10,00		

*Considerar o Qualis vigente

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador: _____



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital de abertura	04/03/2024
Período de impugnação do edital de abertura	04 a 06/03/2024
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	08/03/2024
Período de inscrições	11/03/2024 a 08/04/2024
Período de solicitação de condições especiais	11/03/2024 a 08/04/2024
Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/03/2024 a 19/03/2024
Publicação do resultado da solicitação de isenção	26/03/2024
Período de recurso contra o indeferimento da isenção	27 a 28/03/2024
Publicação do resultado da análise de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	Até 02/04/2024
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	08/04/2024
Publicação da homologação das inscrições	Até 10/04/2024
Período de recurso contra o indeferimento das inscrições	11 a 12/04/2024
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições	16/04/2024
Publicação do resultado da solicitação de condições especiais	Até 10/04/2024
Período de recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais	11 a 12/04/2024
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de condições especiais	16/04/2024
Publicação do ensalamento da prova de conhecimentos	Até 17/04/2024
Prova de conhecimentos específicos (Etapa 1)	19/04/2024
Resultado da Etapa 1	Até 26/04/2024
Período de recurso contra o resultado da Etapa 1	48 horas
Divulgação do resultado final da Etapa 1	Até 03/05/2024
Publicação do ensalamento da Etapa 2	Até 03/05/2024
Período de avaliação, entrevista e arguição sobre a proposta de produção técnica-tecnológica (Etapa 2)	06 a 08/05/2024
Resultado da Etapa 2	Até 13/05/2024
Período de recurso ao resultado da Etapa 2	48 horas
Divulgação do resultado final da Etapa 2	Até 20/05/2024
Período de análise de Currículo Lattes (Etapa 3)	20 a 22/05/2024
Resultado da Etapa 3	Até 24/05/2024
Período de recurso ao resultado da Etapa 3	48 horas
Divulgação do resultado final da Etapa 3	Até 03/06/2024
Resultado final	Até 03/06/2024
Período para avaliação das autodeclarações de vagas de ações afirmativas	Em edital específico
Período de matrícula dos aprovados	Em edital específico
Início das aulas	A partir de junho de 2024